



PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº938/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016, DE AUTORIA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O CAPUT DO ART. 14, 29 E 30 E OS ARTS. 46 A 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa para Alterar o caput do Art. 14, 29 e 30 e os Arts. 46 a 51, da Lei Municipal nº 716, de 04 de Dezembro de 2013, e dá outras providências.

Concluimos que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

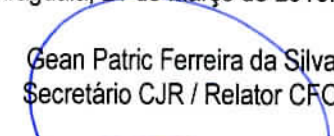
No que tange à Comissão de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação e Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Previdência e Assistência Social: Conclui-se que a presente Lei visa adequar a legislação municipal, especificamente a Lei Previdenciária às alterações federais, sendo também que segue as normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal. Visa ainda a contratação de pessoa física ou jurídica destinada a realização da perícias médicas do Araguaia Prev.

Assim sendo, concluímos que a propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos Edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 21 de Março de 2016.


João Batista Garcia Costa
Presidente CJR /CECSPAS


Gean Patric Ferreira da Silva
Secretário CJR / Relator CFO


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator CJR/CECSPAS


Ítalo Henrique de Souza
Presidente CFO


Aminaldo de Campos Vieira de Santana
Secretário CFO


Eurípedes Divino Carneiro
Secretário CECSPAS